

DECRETO Nº 38/2022

DE, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Institui no âmbito da administração municipal, o Comitê Municipal Intersectorial encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

João Lucídio Lobato Paes, Prefeito do Município de Paragominas, Estado do Pará/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto na Constituição Federal, nos art. 30, VI; 204; 211, § 2.º; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto na lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento e a diretriz da municipalidade do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o disposto na Resolução n.º 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de Políticas Públicas pela Primeira Infância, e particularmente seu art. 8.º;

Considerando o disposto nas Leis Setoriais de Saúde, de Educação, de Assistência Social, e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos n.º 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os objetivos do desenvolvimento sustentável, aprovado pela cúpula da Organização das Nações Unidas ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, n.º 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; n.º 3, sobre saúde e bem-estar, n.º 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e n.º 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

Considerando os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1.º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2.º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social, a família da criança e a própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, e a proteção contra toda forma de violência.

Art. 2.º O Comitê Municipal Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES: Severina Félix da Silva Neta;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES: Tatiana Martins Viana da Silva;

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC: Belonice Ribeiro Correia;

Secretaria Municipal de Educação - SECULT: Mara Jane Farias de Souza;

Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN: Janusa Merlem dos Santos Lopes;
Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania – SEMUTRAN: Raimundo Evode Gomes de Oliveira;
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT: Jane Maria Silva Vieira;
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN: Carolina Gabriela Pinheiro Goes Borges;
Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR: Rafael Oliveira da Costa;
Secretaria Municipal de Saúde – SEMS: Alexssandra Bulhões Bicalho dos Santos;
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Alcimael Abreu Farias;
Conselho Tutelar – CT: Célia Vieira dos Santos;
Sociedade Civil: Erica Caetano Ayres de Oliveira.

Art. 3.º O Comitê Municipal Intersetorial será coordenado e orientado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por intermédio do Coordenador Geral, indicado pelo titular da Pasta, que deverá convocar a primeira reunião e apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá convidar outros órgãos, instituições, entidades públicas ou privadas, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para participarem de reuniões, debates, palestras, seminários ou qualquer outro evento, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para a Primeira Infância.

Art. 5.º O Comitê Municipal Intersetorial será apoiado pela Coordenação Executiva que será composta por:

- I. Articulador Técnico da Assistência Social;
- II. Articulador Técnico da Saúde;
- III. Articulador Técnico da Educação;
- IV. Articulador Administrativo

§ 1.º O Coordenador Geral terá a função de preparar as reuniões, de estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, de coordenar as reuniões do Comitê, de revisar todos os documentos produzidos, oferecer informações atualizadas para a imprensa, sempre que necessário.

§ 2.º Os Articuladores Técnicos terão a função de garantir que as ações contidas na Primeira Infância, estejam em consonância com a Política Nacional pela Primeira Infância, bem como com

a respectiva política pública que representam, apoiando os atos do coordenador geral e podendo exercer a função de coordenação geral em períodos de ausência, com prévio planejamento dos membros do comitê.

§ 3.º O Articulador Administrativo terá a função de preparar as pautas e atas das reuniões para a publicação em Boletim Municipal, elaborar ofícios e outros documentos pertinentes, participar em reuniões de articulação intersetorial, organizar espaços e materiais para seminários, fóruns temáticos, entre outros, bem como preparar e organizar materiais para a formação dos membros do Comitê Intersetorial, sempre em conjunto com os membros da Coordenação Executiva.

Art. 6.º Poderão participar da construção do Plano da Primeira Infância, crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1.º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância Lei Federal n.º 13.257/2016, em seu art. 4.º caput e parágrafo único.

§ 2.º As contribuições das crianças serão levadas em conta na vedação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 7.º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal da Primeira Infância, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.

Art. 8.º O Plano da Primeira Infância deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 9.º O Comitê Municipal Intersetorial deverá concluir o Plano Municipal pela Primeira Infância até 29 de dezembro de 2022, contados da data da nomeação dos representantes especificados no Art. 2.º deste Decreto, encaminhando-o em seguida ao Prefeito.

Art. 10.º O município de Paragominas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Municipal Intersetorial, que se reunirá mensalmente.



Art. 11.º A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12.º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 13.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 01 de setembro de 2022.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal